

XIV
LEILÃO



Marchador da Princesa

MANGALARGA MARCHADOR



Valente
da Riocon

Notável
do Cayfan

APRESENTAÇÃO DOS ANIMAIS
25 SET SÁB | A PARTIR DAS 10h
PREGÃO PELA INTERNET
30 SETEMBRO QUINTA 20h
TRANSMISSÃO AO VIVO
www.leilonorte.com
YOUTUBE LEILONORTE / FACEBOOK LEILONORTE

PAGAMENTO EM 36 PARCELAS (1 + 35)

PROMOTORES



CONVIDADOS ESPECIAIS



CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585

ASSESSORIA



LEILOEIRA



INFORMAÇÕES: **(11) 3674.6666 (71) 99132.9024**

EQUIPE DE VENDAS

Leo Piccolo (75) 98105.5634

André Amado (71) 99139.4318

**Adilson Carlos
(31) 99398.0412**

**Flávio Ramos
(75) 98134.5503**

**Lucas Vila Liberdade
(71) 99997.2473**

**André Coutinho
(21) 99780.1835**

**João Fernandes
(75) 99996.1661**

**Luiz Fernando Amaral
(63) 98116.2454**

**Dani Di Giaimo
(11) 97322.8206**

**Juninho
(32) 99823.8936**

**Nilson Brito
(11) 96760.1710**

**Diógenes Brandão (Didi)
(71) 99132.9024**

**Lara Fonseca
(73) 99109.4743**

**Rodrigo Lacerda (Rui)
(75) 98187.6577**

**Edson BH Cavalos
(31) 98403.2521**

**Vidal
(31) 97533.3725**

PARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS FOTOS
DOS ANIMAIS.

CoBERTURAS





LOTE 01

COBERTURA OU PACOTE DE COBERTURAS

Marechal do Saúpe

VENDEDOR: HARAS TERRA NEGRA

LAMPEÃO HO
OXALÁ JÓIA

ASTERÓIDE DO PLANALTO X G.B.I. DUNA

ESCORPIÃO DE SÃO JOAQUIM
G.B.I. FUMAÇA



VÍDEO

SEU AVÔ LAMPEÃO HO





LOTE 02

COBERTURA OU PACOTE DE COBERTURAS

Timoneiro da Riocon

VENDEDOR: HARAS CEDRO DA SERRA

HAITY CAXAMBUENSE
LAGAMAR DO PORTO AZUL

EL CID DO PORTO AZUL x OLIMPÍADA DA RIOCON

LAMPEÃO HO
ESCUNA DA PIPOCA



VÍDEO



SEU PAI EL CID DO PORTO AZUL



SEU AVÔ LAMPEÃO HO





LOTE 03

COBERTURA OU PACOTE DE COBERTURAS

Valente da Riocon

VENDEDOR: HARAS BOA FEIRA

EL CID DO PORTO AZUL
NAJA DA RIOCON

RABINO DA RIOCON x RAIA DA RIOCON

LAMPEÃO HO
ITAPEMA DA PIPOCA



VÍDEO



SEU PAI RABINO DA RIOCON



SEU AVÔ EL CID DO PORTO AZUL



Embriões





LOTE 04

EMBRIÃO GESTADO POR JATO DO PASSO PICADO

Fonte Fagulha

GESTADO: 28/12/2020 | RECEPTORA: 54 | VENDEDOR: HARAS RODEIO

LORDE DO PORTO
LUNETTA J.D.

FALCÃO J.D. X INDIARA DO VALE

PRATA CRUZEIRO
CAXAMBU CINERAMA



VÍDEO



**EMBRIÃO POR
JATO DO PASSO PICADO**





LOTE 05

EMBRIÃO GESTADO POR RADIANTE FÓRUM

Graciosa da Rodeio

GESTADO: 14/04/2021 | RECEPTORA: 257 | VENDEDOR: HARAS RODEIO

FAVACHO ÚNICO
AMÉLIA DE BARRETOS

MUSSOLINI DA PEDRA VERDE x JUÍZA DOS ANJOS

NOVIÇO DO YURI
RAPSÓDIA DA SELVA MORENA



**EMBRIÃO POR
RADIANTE FÓRUM**



SEU PAI MUSSOLINI DA PEDRA VERDE





LOTE 06

EMBRIÃO GESTADO POR TIMONEIRO DA RIOCON

Maravilha Ipê

GESTADO: 24/07/2021 | VENDEDOR: HARAS BUGIO

HAITY CAXAMBUENSE
PAMPANEIRA DO PORTO AZUL

SINCERO DO PORTO AZUL x VOLGUE DE NANUQUE

INGLÊS J.B.
ENTREVISTA DO GRAMADO



EMBRIÃO POR TIMONEIRO DA RIOCON



SEU PAI SINCERO DO PORTO AZUL



Primas 



LOTE 07

Atleza VP JSN

REG: 349250 | NASC: 07/08/2019 | VENDEDOR: HARAS JSN

ELFO DO PORTO AZUL
PALOMA DEL JÚNIOR

BARAK DO KELNER X ZILU VERDES PRADOS

CHIANTI CAPIM FINO
RAINHA VERDES PRADOS



VÍDEO



SEU PAI BARAK DO KELNER



SUA MÃE ZILU VERDES PRADOS





LOTE 08

Apoema E.A.O.

REG: 339343 | NASC: 06/09/2020 | VENDEDOR: HARAS E.A.O.

IRAQUE PONTAL
UTOPIA CAXAMBUENSE

VENCEDOR E.A.O. X TULIPA E.A.O.

QUARTEL DO DANTE
FERA MEUS AMORES



SEU AVÔ IRAQUE PONTAL



SEU AVÔ QUARTEL DO DANTE





LOTE 09

Catalunha da Terra Negra

REG: 322372 | NASC: 20/01/2019 | VENDEDOR: HARAS TERRA NEGRA

ASTERÓIDE DO PLANALTO
G.B.I. DUNA

MARECHAL DO SAUÍPE X CANÇONETA DE ALCATÉIA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
TAPIOCA DE ALCATÉIA



VÍDEO

SEU PAI MARECHAL SAUÍPE



SEU AVÔ PAVÃO DO MORRO QUEIMADO





LOTE 10

Eva CNR

NASC: 15/05/2021 | VENDEDOR: HARAS CNR

CABUÇU DA SELVA MORENA
ITAQUI ÓPERA

SEU CHICO TANDY X LAMEIRA TANDY

DEMOLIDOR TANDY
GAMELEIRA TANDY



VÍDEO



SEU PAI SEU CHICO TANDY



SEU AVÔ DEMOLIDOR TANDY



A

Garoa do Capim Grosso

FÊMEA | NASC: 20/05/2021

MONZA DA RIOCON
LAMPEÃO HO X
HAIA DA PIPOCA

X

RELVA MEAÍPE
MEAÍPE MEAÍPE X
ECOLOGIA DO PORTO AZUL



LOTE 11

VENDEDOR:
HARAS
CAPIM GROSSO

B

Fidalgo do Capim Grosso

MACHO | NASC: 07/11/2019

FEITIÇO DE MAIRI
HERDADE FAISÃO X
TAQUARI GENEBRA

X

INDIANA DO ALTO ALEGRE
BRONZE DO ALTO ALEGRE X
ITACOATIARA CRISTÁLIA



VÍDEO



VÍDEO

SEU PAI MONZA DA RIOCON

SEU AVÔ LAMPEÃO HO

SEU PAI FEITIÇO DE MAIRI

SEU BISAVÔ S.P. MARUJO





LOTE 12

Gaby Boa Feira 50%

NASC: 03/04/2020 | VENDEDOR: HARAS BOA FEIRA

EMBLEMA E.A.O.
GELEIRA E.A.O.

PIRATA E.A.O. X KITTY DA PIPOCA

SUMARÉ MONT BLANC
POLCA NOVA SORTE



VÍDEO

SEU PAI PIRATA E.A.O.



SEU AVÔ EMBLEMA E.A.O.





LOTE 13

Italia da Pedra Azul

NASC: 20/11/2019 | VENDEDOR: HARAS PEDRA AZUL

CAXAMBU BEIRUTE
EXÓTICA DE ANGLISA

LIBANÊS DE ANGLISA X CHANEL DA PEDRA AZUL



SEU AVÔ CAXAMBU BEIRUTE





LOTE 14

Origem da Pedra do Cavalo

NASC: 29/07/2020 | VENDEDOR: HARAS BUGIO E HARAS PEDRA DO CAVALO

ASTERÓIDE DO PLANALTO
G.B.I. DUNA

MARECHAL DO SAUÍPE X RESERVA DO COCAR



VÍDEO

SEU PAI MARECHAL SAUÍPE



SUA MÃE RESERVA DO COCAR





LOTE 15

Quênia do Cayfan

50%

REG: 341904 | NASC: 25/08/2020 | VENDEDOR: HARAS CAYFAN

ASTERÓIDE DO PLANALTO
G.B.I. DUNA

MARECHAL DO SAUÍPE X TAMUÁ TIMBIRA

GUARANI TIMBIRA
BARIRI TIMBIRA



VÍDEO

SEU PAI MARECHAL SAUÍPE



SUA MÃE TAMUÁ TIMBIRA





LOTE 16

Tieta SB do Pau da Rola

NASC: 19/04/2020 | VENDEDOR: HARAS PAU DA ROLA

NORMANDO J.D.B.
ESTRIQUININA GERICO

MASTER DO PAU DA ROLA X JASMIN DO PAU DA ROLA

EXÉRCITO DO PAU DA ROLA
OLA DE MALTA



VÍDEO



SEU AVÔ EXÉRCITO DO PAU DA ROLA



Petros 

A

Ávila da Terra Negra


LOTE 17
VENDEDOR:
HARAS
TERRA NEGRA

NASC: 10/02/2021

MARECHAL DO SAUÍPE
ASTERÓIDE DO PLANALTO
X G.B.I. DUNA

X

KEILA DA TERRA NEGRA
ESTANHO DE ALCATÉIA
X FAÍSCA MONALESSA

B

Arkhan da Terra Negra

REG: 295901 | NASC: 05/12/2020

MARECHAL DO SAUÍPE
ASTERÓIDE DO PLANALTO
X G.B.I. DUNA

X

ÁUREA DO SALTO BOA VISTA
PALHAÇO M.U.G.
X PRETERIDA MUG



SEU PAI MARECHAL SAUÍPE

SUA IRMÃ DAMA DA BARRA DO RUBIM



SEU PAI MARECHAL SAUÍPE

SUA IRMÃ DAMA DA BARRA DO RUBIM





LOTE 18

Gael Boa Feira

50%

NASC: 20/11/2020 | VENDEDOR: HARAS BOA FEIRA

RABINO DA RIOCON
RAIA DA RIOCON

VALENTE DA RIOCON X POMPEIA E.A.O.

EMBLEMA E.A.O.
IGUAPE RÚSTICA



VÍDEO

SEU PAI VALENTE RIOCON



SEU AVÔ EMBLEMA E.A.O.





LOTE 19

Grego do Faenza

NASC: 17/02/2021 | VENDEDOR: HARAS FAENZA

HACKER 333 DO ARTESÃO
IRA DA PORTEIRA DE TÁBUA

IRAQUE DA ÁGUA BÔA X GRÉCIA OMS

FREVO H.B.
KAMPALA JAYBA



VÍDEO



SEU PAI IRAQUE DA ÁGUA BOA



SEU AVÔ HACKER 333 DO ARTESÃO





LOTE 20

Quapo Boa Feira

NASC: 29/01/2020 | VENDEDOR: HARAS BOA FEIRA

ARCO ÍRIS KAFÉ
REGATA DE ITAPOAN

REMO DE ITAPOAN X INDOMADA TANDY

FAVACHO JUAZEIRO
FUMAÇA DA CAVARÚ-RETÃ



VÍDEO



SEU PAI REMO DE ITAPOAN



SEU AVÔ ARCO ÍRIS KAFÉ





LOTE 21

Predileto do Cayfan

REG: 292822 | NASC: 20/12/2019 | VENDEDOR: HARAS CAYFAN

ASTERÓIDE DO PLANALTO
G.B.I. DUNA

MARECHAL DO SAUÍPE X HANNA DO CAYFAN

DEZEMBRO DO PAU DA ROLA
IRACEMA TIMBIRA



VÍDEO

SEU PAI MARECHAL DO SAUÍPE



SUA IRMÃ DAMA DA BARRA DO RUBIM





LOTE 22

Sheik SB do Pau da Rola

NASC: 23/12/2019 | VENDEDOR: HARAS PAU DA ROLA

ELFO DO PORTO AZUL
HIPINOSE DA PEDRA VERDE

ALADIM DO KELNER X LOÇÃO DO PAU DA ROLA

BALUKE DE MALTA
ITAJAÍ TIMBIRA



VÍDEO



SEU PAI ALADIM DO KELNER



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL





LOTE 23

Tuareq SB do Pau da Rola

NASC: 07/10/2020 | VENDEDOR: HARAS PAU DA ROLA

ELFO DO PORTO AZUL
HIPINOSE DA PEDRA VERDE

ALADIM DO KELNER X GRAÇA DO RANCHO DO GURU

ESCRAVO DE ALCATÉIA
SAPECA TIMBIRA



VÍDEO



SEU PAI ALADIM DO KELNER



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL





LOTE 24

Tody Kentak

NASC: 23/12/2019 | VENDEDOR: HARAS KENTAK

PALHAÇO DE ITUVERAVA
ITUANA DE ALTINÓPOLIS

ELO KAFÉ DA NOVA X HAVANA DO RIO VERDE

RITMO DO PASSO FINO
RUIVA DO YURI



VÍDEO



SEU PAI ELO KAFÉ DA NOVA



SEU AVÔ PALHAÇO DE ITUVERAVA



É
Eguas





LOTE 25

Aquarela das Três Missas

REG: 192213 | NASC: 02/11/2017 | VENDEDOR: HARAS TRÊS MISSAS

NOBRE DE SANTA LÚCIA
AMARAL TEQUILA

GAVIÃO DAS CARAÍBAS X UPA KAFÉ

PALHAÇO DE ITUVERAVA
ESPAÑHOLA DO CARTEL



VÍDEO

SEU PAI GAVIÃO DAS CARAÍBAS



SEU AVÔ NOBRE DE SANTA LÚCIA





LOTE 26

Bambinella das Três Missas

REG: 300577 | NASC: 16/01/2018 | VENDEDOR: HARAS TRÊS MISSAS

MERCÚRIO BELA CRUZ
AMADO IMPRENSA

ERUDITO TRICANO'S X MATEIRA DA ESCADINHA

CRUPE L.J.
ARGENTINA DA ESCADINHA



VÍDEO

**PRENHA DO
PREFEITO DAS CARAÍBAS**
(16/02/2021)



SEU AVÔ CRUPE L.J.





LOTE 27

Brisa Boa Feira

REG: 317136 | NASC: 21/03/2015 | VENDEDOR: HARAS BOA FEIRA

ÍNDIO DE PASSA TEMPO
MESCLA DO CAFÉ

CARTUCHO DA COCHEIRA X VITÓRIA BOA FEIRA

GENIOSO E.A.O.
MAGIA DA BAIXA FUNDA



VÍDEO

SEU PAI CARTUCHO DA COCHEIRA



SEU AVÔ ÍNDIO DE PASSA TEMPO





LOTE 28

Capa Negra do Faenza 50%

REG: 194543 | NASC: 09/10/2017 | VENDEDOR: HARAS FAENZA

TURISTA DE SANTA LÚCIA
KAFKA E.A.O.

RUSTICO E.A.O. X ROSADA DO CONFORTO

ÍON DO CONFORTO
DESTAQUE JULIANA



VÍDEO



SEU AVÔ TURISTA DE SANTA LÚCIA



SEU BISAVÔ LAMPEÃO HO





LOTE 29

Dengosa Boa Feira 50%

NASC: 19/09/2017 | VENDEDOR: HARAS BOA FEIRA

ELO KAFÉ DA NOVA
PROMESSA JB

MARFIM BOA FEIRA X FORTUNA NF DO CATANA

TOGO DE N. S. DAS GRAÇAS
CAMBUÍ LONDRINA



VÍDEO

**PRENHA DO
VALENTE DA RIOCON**



SEU PAI MARFIM BOA FEIRA





LOTE 30

Donatella do Cocar

REG: 188188 | NASC: 18/01/2018 | VENDEDOR: HARAS COCAR

ASTERÓIDE DO PLANALTO
G.B.I. DUNA

MARECHAL DO SAUÍPE X BACANA DO PAU DA ROLA

BALUKE DE MALTA
PIZZA DO PAU DA ROLA



VÍDEO

SEU PAI MARECHAL SAUÍPE



SUA IRMÃ DAMA DA BARRA DO RUBIM





LOTE 31

Elite VB

REG: 190920 | NASC: 16/11/2017 | VENDEDOR: HARAS TERRA NEGRA

JUBILEU DA CALCIOLÂNDIA
HAVAIANA DA COBAÇA

QUARTEL DO DANTE X SINFONIA DA SANTA ESMERALDA

ELO KAFÉ DA NOVA
ESTÂNCIA J.B.



VÍDEO

SEU PAI QUARTEL DO DANTE



SEU AVÔ JUBILEU DA CALCIOLÂNDIA





LOTE 32

Gruta da Pedra Ferrada

REG: 165245 | NASC: 10/11/2013 | VENDEDOR: HARAS FAENZA

JUBILEU DA CALCIO LÂNDIA
HAVAIANA DA COBAÇA

QUARTEL DO DANTE X XANDOCA DE MAIRI

SUMARÉ HUMOR
XIRRA DE MAIRI



VÍDEO



**PRENHA DO
ESPINHO DA BAHIA COR**



**DIREITO A UMA COBERTURA
DO IRAQUE DA ÁGUA BOA**
SÊMEN A COLETAR





LOTE 33

Kaila do Cayfan 50%

REG: 161033 | NASC: 05/09/2014 | VENDEDOR: HARAS CAYFAN

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
MARÉ CHEIA DE ALCATÉIA

ESCRAVO DE ALCATÉIA X ESPANHA DO DUPLO Z

STRUME DO BERMA
ALQUIMIA 7 QUADROS



VÍDEO



SEU PAI ESCRAVO DE ALCATÉIA



SUA MÃE ESPANHA DO DUPLO Z





LOTE 34

Kyara Cruz Divina

REG: 164092 | NASC: 10/10/2015 | VENDEDOR: HARAS CRUZ DIVINA

ÍNDIO DE PASSA TEMPO
MESCLA DO CAFÉ

CARTUCHO DA COCHEIRA X ALA TANDY

CATIVEIRO DA GANGORRINHA
B.H. FADA



VÍDEO



SEU PAI CARTUCHO DA COCHEIRA



SEU AVÔ ÍNDIO DE PASSA TEMPO





LOTE 35

Latika Kentak

REG: 194619 | NASC: 26/07/2018 | VENDEDOR: HARAS KENTAK

GALANTE DO EXPOENTE
CEREJA DO YURI

VETTEL DO YURI X RUIVA DO YURI

NOTÓRIO DO YURI
MALANDRAGEM DO YURI



**PRENHA DO
DEMENTE EMP**

PREV. DE PARTO: NOVEMBRO/2021



SEU PAI VETTEL DO YURI





LOTE 36

Musa do Alto Alegre

REG: 171377 | NASC: 16/10/2013 | VENDEDOR: HARAS PEDRA FERRADA

JUPIÁ DA ESCADINHA
S.P. DALILA

S.P. MARUJO X HANNA DA PIPOCA

EXPOENTE DA J.B.R.
ÁGUIA QUICA



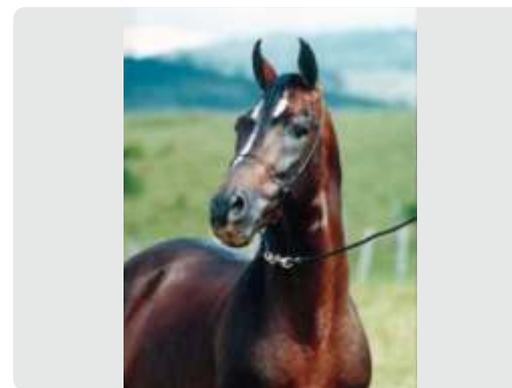
VÍDEO



SEU PAI S.P. MARUJO



SEU AVÔ JUPIÁ DA ESCADINHA





LOTE 37

Orquestra Ishwara

REG: 102938 | NASC: 19/01/2008 | VENDEDOR: HARAS KENTAK

FLAMENGO J.B.
GAITA CAXAMBUENSE

QUIOSQUE JB X HAVANA ISHWARA



**PRENHA DO
CAMPEÃO NACIONAL
NOTÁVEL DA FIGUEIRA**





LOTE 38

Paisagem da Siriema

REG: 115177 | NASC: 20/11/2008 | VENDEDOR: HARAS PEDRA FERRADA

PALHAÇO DE ITUVERAVA
ITUANA DE ALTINÓPOLIS

ELO KAFÉ DA NOVA X ESCUNA DE PERNAMBUCO

OÁSIS DE PASSA TEMPO
DONABELA JANA



VÍDEO



SEU PAI ELO KAFÉ DA NOVA



SEU AVÔ PALHAÇO DE ITUVERAVA





LOTE 39

Ribana E.A.O.

50%

REG: 159773 | NASC: 02/12/2013 | VENDEDOR: HARAS BOA FEIRA

FAVACHO JUAZEIRO
GAMELA DA CAVARÚ-RETÃ

MARFIM DA CAVARÚ-RETÃ X ITALIANA S.S.C.

FAVACHO DIAMANTE
RONDA DA PEDRA VERDE



VÍDEO

**PRENHA DO
VALENTE DA RIOCON**



SEU AVÔ FAVACHO DIAMANTE





LOTE 40

Samara da Quimera

REG: 318699 | NASC: 22/02/2018 | VENDEDOR: HARAS QUIMERA

DISCRETO J.B.
BONITA J.B.

RIGOLETO J.B. X PANDORA DA QUIMERA

ITAPARICA HARÉM
NINA DA QUIMERA



VÍDEO

SEU PAI RIGOLETO J.B.



SEU AVÔ ITAPARICA HARÉM





LOTE 41

Zilu Verdes Prados

REG: 162995 | NASC: 19/09/2014 | VENDEDOR: HARAS JSN

ELO KAFÉ DA NOVA
ANDRÔMEDA TERRALUZ

CHIANTI CAPIM FINO X RAINHA VERDES PRADOS

GULOSO DA BOA NOVA
GATA VERDES PRADOS



VÍDEO



SEU AVÔ ELO KAFÉ DA NOVA



Paranhões





LOTE 42

Odin do Cayfan

REG: 263598 | NASC: 25/04/2018 | VENDEDOR: HARAS CAYFAN

JABUTI DA MANDASSAIA
CIRANDA DO TRABANDA

GALEÃO RRC X ESPANHA DO DUPLO Z

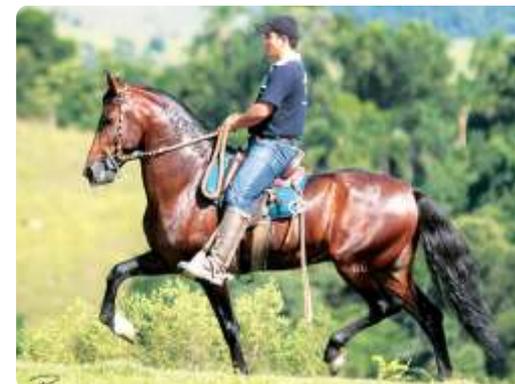
STRUME DO BERMA
ALQUIMIA 7 QUADROS



VÍDEO



SEU PAI GALEÃO RRC



SUA MÃE ESPANHA DO DUPLO Z





LOTE 43

Querubim 4x4



REG: 239043 | NASC: 04/02/2016 | VENDEDOR: HARAS CAPIM GROSSO

TAROT KAFÉ
BONITA DO BERRO D'ÁGUA

GAIATO DO BERRO D'ÁGUA X INDIANA DO ALTO ALEGRE

BRONZE DO ALTO ALEGRE
ITACOATIARA CRISTÁLIA



VÍDEO



SEU PAI GAIATO BERRO D'ÁGUA



SEU AVÔ TAROT KAFÉ





LOTE 44

Tanque Bavária

REG: 51175 | NASC: 22/12/2015 | VENDEDOR: HARAS CNR

CAMAFEU GENEVE
TIZUMBA DO SAPÉ

PETRUS SETE MANGA X CINERAMA CAXAMBUENSE

GUARITÁ SEARA DOURADA
PISTA DO J.GRANADO



VÍDEO



SEU PAI GALANTE DO EXPOENTE



SEU AVÔ GUARITÁ SEARA DOURADA



Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.L.V.), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO COBERTURAS

30 Parcelas (1+29). O valor do lance será por cada cobertura, que multiplicado por 30 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 1 parcela À VISTA + 29 parcelas subsequentes vincendas a cada 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANIMAIS / EMBRIÕES

36 Parcelas (1+35) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 36 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 1 parcela À VISTA + 35 parcelas subsequentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado pela Leilonorte com os dados bancários.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição por lote inscrito no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

IMPORTANTE: OS CONTRATOS SERÃO ENVIADOS EM E-MAIL INDIVIDUAL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

Os custos da coleta e envio do sêmen e receptora, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

Em caso de venda de COBERTURAS VITALÍCIAS, o comprador terá direito a quantidade de coberturas especificadas na página do lote, anualmente, durante toda a vida reprodutiva do garanhão. Custos de coleta e envio por conta do comprador.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o

Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezesete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

OB.S.: OS ACERTOS DE CONTAS DEVERÃO SER EFETUADOS CONFORME INSTRUÇÕES QUE SERÃO PASSADAS PELA LEILONORTE VIA E-MAIL CONFORME CADASTRO DO COMPRADOR. Os animais só poderão ser entregues após o crédito confirmado do sinal e comissão de compra, assim como contrato devidamente assinado digitalmente pela plataforma Yoppen que também será encaminhado para assinatura no e-mail do comprador.

Poderá ocorrer venda antecipada.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

Frete por conta do COMPRADOR.

Não haverá desconto na comissão de compra.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou ÓOCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHEZ a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não

estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES

4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora não é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora não é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhez futura das fêmeas vendidas, já que a prenhez dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho

Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhez no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2 Fimdo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhez, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15 (quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado, porém não a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será

feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leilão apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(veis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o

leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias vendedor e leiloeira, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP,30 de setembro de 2021.

Leilonorte Leilões.

**XIV
LEILÃO**

Marchador da Princesa



MANGALARGA MARCHADOR

PROMOTORES



CONVIDADOS ESPECIAIS



FOTOS E VÍDEOS: SIDNEY ARAÚJO • ANA FLÁVIA • ANTÔNIO MAURÍCIO
ARTHUR SÉRGIO • G. DIAS • KIKO CATELLI • PEDRÃO • RICARDO MENDES • ROBERTO PINHEIRO
ROBSON DINIZ • ROSSINI VIANA • TAMIRIS SOARES • RODRIGO MENDES